

Edital de Cotação Prévia de Preços nº 01/2025**Convênio nº 955292/2023**

O CORAE - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata, Entidade Privada sem fins Lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.103.480/0001-89, com sede na Avenida T-3, nº 114, Quadra 168 e lotes 8 a 11, Setor Bueno, Goiânia - GO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, no âmbito do Convênio **955292/2023**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o CORAE - Centro de Orientação, reabilitação e Assistência ao Encefalopata, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

A presente Cotação será regida pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Portaria Nº 558 de 10 de outubro de 2019 e pelas condições componentes do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 01/2025.

01 - DO OBJETIVO

Tem o objetivo de selecionar o menor preço, aliado a qualidade e eficiência, desde que não fuja do descritivo do equipamento e que atenda as necessidades da Instituição, para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificado no item 03 deste.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos para a instituição de saúde visa cumprir o Objeto do Convênio Nº 955292/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o CORAE - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata.

03 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição:	Quant.
02	002775-Aparelho de Luz Infravermelho	02
Especificação Técnica: TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: 150 W TIPO SUPORTE COM RODÍZIOS ILUMINAÇÃO: PORTÁTIL POSSUI 150 W		

Item	Descrição:	Quant.
04	000759-Cadeira	01
Especificação Técnica: MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO		

Item	Descrição:	Quant.
11	Televisor	07
Especificação Técnica: TAMANHO DA TELA: DE 40 ATÉ 41 POLEGADAS		

Item	Descrição:	Quant.
12	000510-Projetor Multimídia (Datashow)	02
Especificação Técnica: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ESPECIFICAR: SIM		

Item	Descrição:	Quant.
15	001994-Forno de Microondas	03
Especificação Técnica: CAPACIDADE: 30 LITROS		

Item	Descrição:	Quant.
26	002022-Geladeira/Refrigerador	02
Especificação Técnica: CAPACIDADE = A PARTIR DE 299 LITROS		

Item	Descrição:	Quant.
39	002098-Mesa para Computador	01
Especificação Técnica: MATERIAL DE CONFEÇÃO GAVETAS: MADEIRA OU MDF DE 02 GAVETAS		

Item	Descrição:	Quant.
40	002569-Ar Condicionado	11
Especificação Técnica: TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		

Item	Descrição:	Quant.
46	002150 - Mesa para Impressora	03
Especificação Técnica: ESTRUTURA TAMPO DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO PINTADO MADEIRA OU MDF 50X40X70 CM.		

Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos e em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou reconcondicionado.

04 – DA GARANTIA E INSTALAÇÃO

4.1 O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve ter duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento.

4.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o “aceite” e/ou pagamento.

4.3 A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitidas pelos fornecedores.

4.4 Os fornecedores ou seus representantes autorizados devem efetuar os testes de instalação dos equipamentos, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica e/ou demais profissionais indicados por ele.

4.5 Os acessórios devem acompanhar os equipamentos, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

05 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

5.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção preferencialmente no Estado de Goiás, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

5.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

5.3 Informar na proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

5.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

5.5 Informar ainda custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

06 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação prévia de preços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1 Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual/ municipal. Deverá conter também cadastro nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

6.2 Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

I – Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade do dirigente da Empresa.

II – Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- F) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

6.3 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta.

6.4 No ato de assinatura do contrato e pagamentos, a empresa vencedora do item da cotação terá que apresentar cópias dos documentos atualizados referentes aos itens **06, 6.1 e 6.2** e cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões de débitos vencidas, terá que atualizá-las.

6.5 No ato da emissão do documento nota fiscal, a empresa vencedora da cotação deve apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal válidas.

6.6 Aceitar manter a validade dos valores das propostas ofertadas por 180 (cento e oitenta) dias.

07 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado da empresa, na versão pesquisável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome, razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

7.2 A proposta deverá conter discriminação detalhada do equipamento como marca/modelo, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, o qual deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, como: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras que forem devidas, ocorrendo divergência de valores prevalecerão os escritos por extenso, é indispensável que a validade das propostas ofertadas acompanhe a data do repasse do convênio.

7.3 A proposta deverá ser enviada por e-mail (correio eletrônico), para CORAE - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata, no período compreendido entre os dias **20 (vinte) de agosto de 2025 a 10 (dez) de setembro de 2025**, para o endereço eletrônico: **recebidos@corae.org.br**

7.4 Documentação mencionada no item **06**, deverá ser encaminhada juntamente com a proposta sob pena, de indeferimento.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas às propostas que:

- a)** Não atendam às exigências contidas nos itens **03, 04, 05, 06 e 07** deste edital;
- b)** Apresentem descontos excessivos ou manifestações inexecutáveis;
- c)** Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte a presente cotação.

8.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar o menor preço, aliado a qualidade e eficiência, desde que, não fuja do descritivo do equipamento e que atenda às necessidades da Instituição, cumprir precisamente com a especificação do item 03 deste, garantia de no mínimo 12 (doze) meses, apresentar localidade de assistência técnica preferencialmente no Estado de Goiás, apresentar custos de manutenção compatíveis com o mercado e aceitar manter o valor da proposta por 180 (cento e oitenta) dias.

8.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar o menor preço, aliado a qualidade e eficiência, desde que, não fuja do descritivo do equipamento e que atenda às necessidades da Instituição.

8.4 O prazo para recorrer do resultado é de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da avaliação das propostas.

8.5 Após, homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

8.6 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição www.corae.org.br e em murais da Instituição.

09 - DOS PRAZOS EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1 O objeto deve ser entregue de forma global, **em prazo estipulado no instrumento contratual**, na sede do CORAE, na Avenida T-3, nº 114, Quadra 168 e lotes 8 a 11, Setor Bueno, CEP 74-210-240, Goiânia – GO.

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 A assinatura do contrato, dar-se-á após a aprovação da homologação do processo, associada com a liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde.

11 – DOS VALORES DISPONIVEL PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste no item **03**, ocorrerão por conta do Convênio nº **955292/2023**.

12 - DO DOCUMENTO FISCAL

12.1 A contratada deverá fazer constar o número do convênio 955292/2023 nas notas fiscais emitidas.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento da empresa homologada como vencedora para a Cotação Previa de Preços 01/2025 acontecerá conforme institui o Art. 50. – Inciso III - alínea a) da Portaria Interministerial nº 558 de 10 de outubro de 2019 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023:

“a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

e Art. 50 “Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput: II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pela concedente...”

13.2 Mediante liberação do pagamento pelo Ministério da Saúde o pagamento será efetuado via TRANSFEREGOV/OBTIV por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado,

preferencialmente do Banco do Brasil, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico.

13.3 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação dos equipamentos em plenas condições de uso.

13.4 O CORAE é certificado pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde – CEBAS/SAÚDE, Portaria nº 964 de 16 novembro de 2023, portanto, a Instituição é imune à tributação, nos termos da alínea “c” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Instituição;

14.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelados o credenciamento da empresa, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas;

14.3 A participação na Cotação Prévia importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

14.4 A Instituição poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos;

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição.

Goiânia – GO, 20 de agosto de 2025.

Paulene Porta Pereira Teixeira
Presidente